



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0440/2023/GPBCN

Bom Despacho, 14 de setembro de 2023

A Sua Excelência a Senhora
Sâmara Mara Aparecida e Silva
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG



Assunto: Resposta ao Ofício nº 87/2023

Senhora Presidente,

Esclarecemos informações solicitadas referente ao Projeto de Lei em discussão que aborda a complementação do Piso de Enfermagem, de acordo com as disposições estabelecidas pela Lei 14.434/2022. Essa complementação será custeada pela União e direcionada a Estados, Municípios, Distrito Federal, entidades filantrópicas e outros prestadores de serviços de saúde que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os recursos destinados a essa complementação serão gerenciados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), que estabeleceu uma conta específica na Caixa Econômica Federal (Conta Corrente: 624.068-1), identificada como Fonte 605 - "Assistência Financeira da União para complementação dos pisos salariais de profissionais da enfermagem". Destaca-se que a transferência direta desses recursos pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal não terá impacto nos orçamentos municipais.

Portanto, reiteramos que a implementação do Projeto de Lei nº 46/2023 não acarretará impactos adversos nas finanças municipais, visto que os recursos provêm de uma fonte específica e serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS, em conformidade com todas as normas legais vigentes.

Adicionalmente, anexamos a este Ofício o Mem. nº 911/2023/CADM da Secretária Municipal de Saúde, bem como a declaração que atesta que o aumento proposto no Projeto de Lei está em plena conformidade com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, solicitamos o prosseguimento do trâmite do PL nº 46/2023. Dada a relevância deste projeto, contamos com o apoio dos ilustres vereadores desta Casa para que ele seja devidamente analisado, votado e aprovado com a celeridade que a situação requer.

Atenciosamente,

BERTOLINO DA
COSTA NETO:
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA
NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=50700553649, OU=Presencial, OU=Certificado
PE AL, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.09.14 14:57:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde

Mem. Nº 911/2023/CADM

Bom Despacho, 13 de setembro de 2023

À Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Maria de Fátima Rodrigues



Assunto: Resposta ao Ofício 87/2023 (Documentos Complementares para tramitação do Projeto de Lei nº 46/2023).

Prezada,

Conforme requerido, em resposta ao Ofício 87/2023, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Despacho, de 06/08/2023, que trata do Projeto de Lei nº 46/2023, faço os seguintes esclarecimentos:

Existência de possível impacto orçamentário – financeiro de despesas no exercício e nos dois exercícios subsequentes e as premissas e metodologias de cálculo utilizadas na apuração do impacto orçamentário.

A complementação do Piso de Enfermagem, instituída pela Lei 14.143/2022, prevê que a fonte de custeio no setor público será transferido pela União, que deverá prestar assistência financeira complementar a estados, municípios e Distrito Federal, além das entidades filantrópicas e outros prestadores de serviço que atendam, no mínimo, 60% dos pacientes pelo SUS.

O FNS abriu conta específica, em instituição financeira federal oficial (Caixa Econômica Federal – C/C:624.068-1), para que esta receba os repasses de parcelas para pagamento do piso. Sendo que a fonte de custeio: 605 (Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem).

Dessa forma, a transferência dessa complementação será feita por meio de repasse do Fundo Nacional de Saúde- FNS, aos fundos de saúde dos estados, municípios e Distrito Federal, o que não terá impacto orçamentário e financeiro nos municípios.

Declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por se tratar de uma fonte de recursos criada especificamente para essa despesa (complementação do Piso de Enfermagem), Fonte 605, os municípios farão a adequação do orçamento no sentido de incluir a “Nova Fonte de Recursos”, através de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação. Segue Declaração do Ordenador de Despesas.

Atenciosamente,

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



Assinado digitalmente por
TAMARA BICALHO CRUZ
OLIVEIRA:06082642619



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 46/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).



Bom Despacho, 14 de Setembro de 2023.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Maria de Fátima Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p65031cer5e1f5>



Assinado digitalmente por:
TAMARA BICALHO CRUZ OLIVEIRA



Assinado eletronicamente por:
MARIA DE FATIMA RODRIGUES:19540833604
195.408.336-04
14/09/2023 11:56:06